

**PARECER JURIDICO**

**RELATÓRIO**

**PLO: 032/2023**

Refere-se ao Parecer Jurídico com o objetivo de verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária 032/2023, dispõe sobre a denominação de Escola no Povoado da Queimada Redonda no Município de Araci-Bahia. Fica denominada Escola Municipal Maria Madalena Santos Silva a Escola do Povoado de Queimada Redonda no Município de Araci-Bahia, e dá outras providencias.

**MERITO**

Importante destacar que o projeto em destaque respeita os requisitos formais previsto em lei vigente.

Desse modo, é permitido a propositura da matéria do PLO, uma vez que a norma legal é adequada para tratar a temática.

Ademais, o Projeto de Lei está em conformidade com as normas vigentes e com a Constituição Federal de 1988.

Desse modo, não que se refere à constitucionalidade, não se pode afirmar que a nova norma fira a Lei Maior.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, percebe-se que o Projeto de Lei sob análise está em conformidade com a Constituição Federal e com a lei vigente que trata do tema.

Dessa forma, não a impedimento jurídico para a tramitação do referido Projeto de Lei.

É O PARECER.

Araci-Bahia, 16 de outubro de 2023

**DANTE VINICIUS SANTOS ARAUJO**

**OAB/BA 45.605**